

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – FUNDAÇÃO CASA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino– Região São José do Rio Preto, torna público, nos termos da Portaria CGRH-22, de 22-11-2022, Resolução SE nº 03, de 28-1-2011, Resolução Conjunta SE-SJDC nº1, de 10-1-2017, Resolução Conjunta SE-SJDC nº 2, de 10-1-2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC 1, de 10-1-2020 que está aberto o período de credenciamento, para os docentes interessados em atuar na Unidade da **FUNDAÇÃO CASA** (Centro de Atendimento Sócio- Educativo ao Adolescente), jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, durante o ano letivo de 2024.

I – PERFIL DO DOCENTE

O docente que se inscrever para atuar neste Projeto deverá ter o seguinte perfil:

- 1) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Unidade da Fundação Casa com os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas;
- 2) que tenha disponibilidade e interesse para participar de programas de formação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 3) que utilize metodologias de trabalho que atendam a proposta curricular, enfatizando Projetos de Trabalho que favoreçam a reflexão, posturas solidárias, troca de experiências de aprendizagem, buscando alternativas adequadas às necessidades de aprendizagem;
- 4) que tenha facilidade em desenvolver trabalho em equipe, participando das ATPCs, Conselhos de Classe/Série e outras reuniões para as quais for convocado;
- 5) que estabeleça relações interpessoais fundamentais no respeito à Instituição e ao grupo docente/discente, favorecendo um vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- 6) manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 7) que seja frequente aos horários de trabalho pedagógicos coletivos (ATPCs);
- 8) submeter-se à avaliação periódica da Instituição;
- 9) estimular a autoestima dos adolescentes;
- 10) ser assíduo e pontual.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

No ato do credenciamento, o docente deverá apresentar cópia dos documentos organizados na sequência abaixo:

- 1) Cópia do RG e CPF;
- 2) Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena nas disciplinas do Currículo Paulista e ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

III – DO PERÍODO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 1) De 12 a 21 de dezembro de 2023 das 9h às 17h.
- 2) Local: EE Waldemiro Naffah
Rua Antonino Marmo, 3747, - Vila União – São José do Rio Preto. Fone 17 3236 4298 ou 3236 3392

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

Atendidas as diretrizes de habilitação/qualificação profissional e atribuição de classes de Projetos, estabelecidas pela Secretaria da Educação, as classes do CI/CIP serão atribuídas a docente portador de Licenciatura Plena em uma das disciplinas do Currículo Paulista do Ensino Fundamental ou Médio, ou portador de Licenciatura em Pedagogia que comprove/demonstre:

- 1 - ter efetuado inscrição no processo regular anual de atribuição de classes e aulas;
- 2 - ter sido aprovado na entrevista realizada pela Diretoria de Ensino, com a participação da Fundação CASA;

As classes e/ou as aulas das Unidades da Fundação CASA serão atribuídas, a partir do processo inicial de atribuição, pelo Diretor da unidade escolar vinculadora, aos docentes não efetivos e aos candidatos à contratação temporária, inscritos no processo regular de atribuição de classes/aulas e também especialmente para esse projeto, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - docentes não efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 1.010/2007, habilitados que tenham atuado nas unidades da Fundação CASA e tenham sido avaliados com indicação para recondução, pela Diretoria de Ensino e pela Fundação CASA/SP, com base nos critérios estabelecidos na legislação específica;

II - demais docentes e candidatos à contratação, devidamente habilitados para as aulas que forem ministrar, desde que credenciados, pela Diretoria de Ensino e pela Fundação CASA/SP, em processo seletivo específico.

§ 1º - Na ausência de docentes habilitados, as classes e/ou as aulas, de que trata este artigo, poderão ser atribuídas a docentes e candidatos à contratação que sejam qualificados, em conformidade com as disposições da resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes/aulas do ensino regular.

§ 2º - O docente ou o candidato Professor Educação Básica I, ao qual se tenha atribuído classe e/ou aulas do Projeto “Explorando o Currículo” das Unidades de Internação Provisória - UIP, cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - A carga horária, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser cumprida exclusivamente no período diurno.

§ 4º - Nas Unidades de Internação - CI, além do que preveem as disposições deste artigo, a atribuição das aulas poderá contemplar docente com habilitação na área de conhecimento da disciplina a ser atribuída, observados os demais critérios estabelecidos na legislação específica.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da Fundação CASA, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da Diretoria de São José do Rio Preto responsável pelo projeto.
- 3) É obrigatório ter optado por atuar em “PROJETOS” - sistema SED.
- 4) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.
- 5) Este edital valerá como cadastro de reserva para o ano letivo de 2024, para atendimento do Projeto em situação oportuna.

Luana da Silva Garcia

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria Regional – São José do Rio Preto